



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 361/2025

OFÍCIO Nº 741/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 20 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 291/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 291/2025, de autoria do nobre vereador Raimundo Rui (Rui Nova Onda), encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 348/2025/DMS/DIRETORIA oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

26/05/25

PRESIDENTE

23/05/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: "Requer seja fornecido ônibus com banheiro no transporte intermunicipal de pacientes, do Sistema Único de Saúde, encaminhados, pelo Departamento Municipal de Saúde, aos hospitais e estabelecimentos médicos fora do município de São João da Boa Vista/SP."

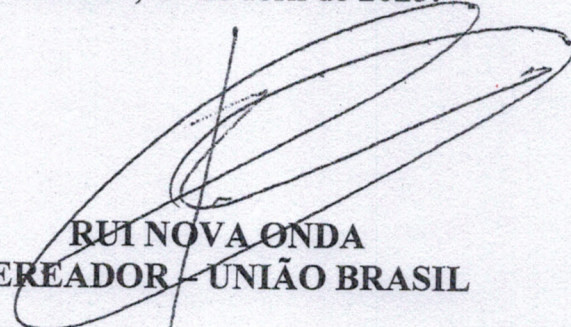
REQUERIMENTO Nº 291/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo para seja fornecido ônibus com banheiro no transporte intermunicipal de pacientes, do Sistema Único de Saúde, encaminhados, pelo Departamento Municipal de Saúde, aos hospitais e estabelecimentos médicos fora do município de São João da Boa Vista/SP.

Agradeço a atenção e providências.

REC. 30 / 04 / 2025
VENC. 14 / 05 / 2025
Obedecer o prazo de resposta de 10
dias antes do vencimento.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de abril de 2025.


RUI NOVA ONDA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL

Subscrito pelos Vereadores:
Dante Carlos, Tamaré, Aline Luchetti,
Alexandre Samorá, Rafael de Mercado,
Valquíria Oliveira, Dayre Vianna, Alexandre
Demagny, Dr. Salino, Professora Helen

OFICIE - 45

28 / 4 / 25
por delegação
Presidência



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 348/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2025.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO Nº 291/2025.**

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO Nº 291/2025**, de autoria do nobre vereador Rui Nova Onda, datado de 24/04/2025 e recebido nesta Pasta em 30/04/2025, o qual solicita, em síntese *“fornecimento de ônibus com banheiro o transporte intermunicipal de pacientes”*, informa:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, esclareço que os veículos utilizados para o transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Campinas, nos períodos matutino e vespertino, são devidamente equipados com sanitários a bordo, visando maior conforto e comodidade aos passageiros.

No entanto, esclarecemos que o ônibus destinado ao transporte de pacientes para o município de Divinolândia não possui banheiro, em estrita conformidade com a legislação estadual vigente, conforme regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), e em consonância com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

A Resolução ANTT nº 4.130/2013, atualizada pela Resolução nº 5.976/2022, estabelece que, para viagens intermunicipais de curta duração — usualmente com até três horas de trajeto — não há exigência legal quanto à presença de sanitários nos veículos.

Adicionalmente, a legislação vigente prevê cuidados específicos aos passageiros com condições especiais de saúde, sendo que estes podem solicitar paradas adicionais ou cuidados específicos, desde que informem previamente tal necessidade.

Cumpre-nos informar que, no itinerário entre os municípios de São João da Boa Vista e Divinolândia, há apenas um ponto de parada com estrutura sanitária — um posto de combustíveis situado nas imediações de São Sebastião da Grama. Todavia, esse estabelecimento não opera de forma ininterrupta e, com frequência, encontra-se fechado no horário habitual de passagem do ônibus, além de não dispor de sanitário público acessível.

Diante do exposto, reforçamos que a linha intermunicipal em questão é devidamente regulamentada pela ARTESP. Em conformidade com o disposto na Portaria ARTESP nº 03/2015, veículos destinados a trajetos de curta distância não estão obrigados a dispor de banheiro a bordo. Assim, a ausência desse equipamento no veículo que opera o trajeto entre São João da Boa Vista e Divinolândia está plenamente amparada pela normativa vigente.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

Contudo, em atenção à solicitação apresentada, informamos que já foram iniciadas tratativas junto à empresa responsável pelo serviço de transporte, com o objetivo de avaliar a viabilidade de, em caráter de cortesia, disponibilizar um veículo com sanitário para atendimento específico desta linha.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde